

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP DE 2020 DO COREN-AP

1 Ao primeiro dia de dezembro de dois mil e vinte, as quinze horas e trinta minutos na sala de
2 plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na Rua Duque de Caxias ,
3 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se os Conselheiros da Diretoria do órgão, estando
4 presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Dr. Kleverton Ramon
5 Santana Siqueira – Presidente Interino, Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Conselheiros
6 Suplentes: Dra. Ângela do Socorro de Souza Vaz, Dra. Teresa Cristina de Araújo Farias
7 Chucre, Dr. Quintino dos Santos Marinho, Dr. Jonilson de Lima Seguins. Efetivado Dra.
8 Teresa Cristina de Araújo Farias Chucre e Dra. Ângela do Socorro de Souza Vaz.
9 **EXPEDIENTE: ITEM 1. Verificação do Quórum:** Quórum presente. Dra Emilia Nazaré
10 Menezes Ribeiro Pimentel, Dra. Ingrid Lima dos Reis e Dra. Nayani Melo ausentes, somente
11 se fez presente a justificativa de ausência da Conselheira Dra Emilia Nazaré Menezes Ribeiro
12 Pimentel e Conselheira Nayani Melo. **ITEM 2. Comunicado da Presidente:** Presidente
13 interino comunica que no dia 01/12/2020 foi reunido com os setores DGEP, GABINETE,
14 ASCON e OUVIDORIA para tratar sobre a organização dos processos de denuncia a respeito
15 da deficiência do retorno as informações as partes, sobre o andamento do processo e
16 publicação de pareceres, que concedeu o prazo de 72 horas para a apresentação dos
17 instrumentos e dado o início ao fluxo de apresentação da transparência do andamento do
18 processos e publicações dos pareceres. Deliberação ao GAB para notificar os departamentos
19 envolvidos e agendamento de reunião administrativa no dia 07 para apresentação sobre as
20 medidas a serem adotadas. **ITEM 3. Comunicado dos conselheiros:** sem comunicados.
21 **ITEM 4. PAD 20200000432 – Terceira Reformulação Orçamentária de 2020 –**
22 **Memorando nº 038/2020 – DCF;** Conselheiro Kleverton Siqueira faz a leitura do seu parecer
23 nº 50, atendendo a portaria nº 227 de 27 de novembro de 2020 e elucida que trata-se do pedido
24 de reformulação orçamentária em sua terceira edição, que o orçamento do regional se
25 encontra no valor de R\$ 3.549.265,49 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil,
26 duzentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e nove centavos) e que com a aprovação do
27 FUNAD se faz necessário efetivar o pedido de reformulação orçamentária para realização de
28 movimentações financeiras do recurso que está estimado em R\$ 286.000,00 (duzentos e
29 oitenta e seis mil reais), estabelecendo o orçamento pós reformulação em R\$ 3.835.265,49

30 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e
31 nove centavos), a serem diluídos nas rubricas: salários, Gratificação por Exercício de Cargos e
32 Funções, Férias – Abono Constitucional 1/3, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de
33 Serviço, Previdência Social – INSS patronal, Pis/Pasep, Programa de Alimentação ao
34 Trabalhador – PAT e Auxílio Transporte. Informa ainda a necessidade da homologação pelo
35 plenários do Cofen. Em discussão: sem discussão, plenária aprova por unanimidade o parecer.
36 Deliberação: Ao GAB para formalizar o extrato da ATA e providenciar o encaminhamento do
37 documento para apreciação do COFEN junto com o extrato desta ATA. ITEM 5. Denúncia
38 **sobre exercício ilegal do âmbito da área farmacêutica na Unifap;** Dra. Ângela Vaz faz a
39 leitura do parecer técnico , que trata da denuncia realizada no dia 21 de outubro de 2020 pelo
40 Sr. José Carlos Tavares Carvalho em desfavor do profissional Clodoaldo Tentes Cortes,
41 profissional enfermeiro, inscrito no Coren-AP nº 737.710-ENF. O Reclamante é profissional
42 da UNIFAP e questiona sobre a atuação de coordenação do Dr. Clodoaldo e outros membros
43 do colegiado sobre a assinatura dos laudos de testagem de COVID-19, e alega que somente
44 médicos, farmacêuticos e biomédicos. Em parecer a conselheira defende que o referido
45 procedimento pode ser feito por enfermeiro, e que em relação ao COVID-19 o profissional
46 tem competência técnica legal para planejar, coordenar ações, treinar os demais profissionais
47 de enfermagem, proceder a solicitação de exame, coleta de materiais biológicos para
48 realização de testes, interpretar os resultados, emitir e assinar laudos, encaminhamentos,
49 agendamentos e outros que necessitem de sua supervisão e orientação, incluindo gerencia
50 atividades tais como capacitação e treinamento de equipe de enfermagem para o
51 desenvolvimento das atividades pertinentes citadas acima. Em discussão: sem discussão,
52 plenária aprova por unanimidade o parecer da conselheira e recomenda a sua devolutiva ao
53 reclamante e a publicidade nos meio oficiais do regional. Deliberação: A ASCOME para
54 providenciar publicação de parecer nos meio oficiais de comunicação do regional, Ao GAB
55 para devolutiva de resposta ao requerente e encaminhamento de cópia do parecer para os
56 conselheiros de enfermagem. EU, Kleverton Ramon Santana Siqueira
57 (_____), presidi e secretariei esta Reunião de Plenária, lavrei a presente
58 ata, que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

59

Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular.

Ângela do Socorro de Souza Vaz, Coren-AP nº 112273-ENF, Conselheira Suplente.

Quintino dos Santos Marinho, Coren-AP nº 175.409-TE, Conselheiro Suplente.

Jonilson de Lima Seguins, Coren-AP nº 828753-TE, Conselheiro Suplente

Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren-Ap nº 301.080 – Conselheira Suplente